



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

INEXIGIBILIDADE 005/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

“Credenciamento de 01 (um) Fonoaudiólogo, em caráter de urgência, para atuar nas Escolas Municipais, uma vez que há extrema necessidade deste profissional, de acordo com a Lei Municipal nº. 2092/2018”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das **08h00min horas do dia 25 de abril de 2022 ao dia 12 de maio de 2022, até as 16h00min**, dos interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na sede da prefeitura municipal de Nova Fátima, situado a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto credenciamento de 01 (um) Fonoaudiólogo, em caráter de urgência, para atender aos órgãos municipais em especial Escolas Municipais, uma vez que há extrema necessidade destes profissionais.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) – CPF (Cadastro Pessoa Física);
- c) - Carteira de Trabalho
- d) - Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO

II);

e) - Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.

f) - Currículo atualizado

g) - Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia (será confirmado através do site do dos conselhos se a pessoa possui o cadastro ativo).

2.3 – Será admitida como critério de desempate a apresentação de “títulos”, que servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

2.4 – Será admitida como critério de desempate a apresentação como “títulos” os seguintes documentos:

| ALINEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MAXIMO |
|------------------------|--|----------------|--------------|
| A | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar. | 5,0 | 10,0 |
| B | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado , na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar. | 2,0 | 4,0 |
| C | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização , na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. | 1,0 | 2,0 |
| D | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização , em área diferente a do cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. | 0,5 | 1,0 |
| TOTAL DE PONTOS | | | 17,0 |

2.5 – O currículo do candidato passará por uma análise com o Secretário (a) da respectiva Secretária e equipe técnica do órgão requisitante onde será analisada a experiência profissional do candidato. A Secretária e equipe fará um relatório individual, apontando os principais fatores que resultaram na contratação do candidato.

2.6 – Uma entrevista poderá ser solicitada, caso o número de credenciados seja superior ao número de vagas, com agendamento prévio e local a definir, a partir da data do dia 16 de maio de 2022.

3- DO VALOR

3.1- O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o demonstrado no anexo I, para o respectivo item cadastrado.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados a contar da data de assinatura do contrato.

a)- Os serviços prestados deverão estar em conformidade como descreve o anexo I deste edital, devendo ser realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

b) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - VIGÊNCIA

5.1 – O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 tem validade de 01 (um) ano a partir da Homologação do Resultado; Será contratado candidato melhor classificado, visto necessidade urgente deste profissional. Neste período de vigência do Edital poderão ser contratados demais candidatos credenciados para assumirem função.

5.2 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado por igual período não superando 12 (doze) meses de contratação, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A). Ressaltamos que poderá ocorrer rescisão contratual na hipótese de viabilização da contratação por Processo Seletivo Simplificado – PSS.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

5.3 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

| Ano do Processo | Numero do processo | Ano da Despesa | Codigo Despesa | Valor Previsto | Bloqueio de Dotação | Elemento |
|-----------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|----------|
| 2022 | 47 | 2022 | 166 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 192 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 208 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 224 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 236 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 243 | 1 | não | 339036 |

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Após o resultado do credenciamento, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento/contrato.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 -Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

8.2 –O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.4 -Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.5 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores e carga horárias dos serviços.

-Anexo II – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

-Anexo III – Minuta contrato.

8.7 -O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 hrs. e das 13:00 às 16:00 hrs, através do telefone (43) 3552-1122, ou pessoalmente na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº. 420 - Nova Fátima PR, junto ao Setor de Licitações.

Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.novafatima.pr.gov.br, e-mail: licitacaonfpr@gmail.com

Nova Fátima, 20 de abril de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO I

TABELA DE VALORES E CARGA HORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – CREDENCIAMENTO

ITEM – 01

| | |
|--|---------------------------------|
| FONOAUDIOLOGO – 20 horas Semanais | REMUNERAÇÃO R\$ 2.125,00 |
|--|---------------------------------|

1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro Pessoa Física);
- c) Carteira de Trabalho
- d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
- e) Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.
- f) Currículo atualizado
- g) Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia (será confirmado através do site do dos conselhos se a pessoa possui o cadastro ativo).

2 - A carga horária será de 20 semanais.

3 - As atividades deverão ser desenvolvidas com os seguintes requisitos:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS

1. Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;
2. Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;
3. Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação;
4. Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, oticidade orofacial e voz;
5. Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;
6. Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;
7. Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
8. Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
9. Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;
10. Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;
11. Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
12. Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
13. Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

14. Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao município;

15. Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar;

16. Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

17. Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas.

18. Prestar assistência quando solicitada pela equipe de saúde no atendimento as demandas específicas a sua função, ainda que não participe do corpo clínico da instituição, desde que respeitadas às normas da instituição.

19. O fonoaudiólogo deve seguir os cuidados de Biossegurança que compreendem ações para prevenir, controlar, minimizar ou eliminar riscos que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente.

OBSERVAÇÕES

A - Os profissionais contratados não poderão assumir cargos comissionados ou funções de confiança;

B - O contrato de trabalho poderá ser interrompido a qualquer momento por ambas as partes.

C - O Município efetuará a inscrição do contratado no sistema oficial de Previdência Social (INSS).

D - O profissional contratado poderá atuar em outras secretarias caso haja necessidade, mediante solicitação do responsável.

E – As funções a serem desempenhadas citadas neste ANEXO I, poderão sofrer alterações no decorrer do exercício da função contratada, tendo em vista o atendimento as necessidades que se apresentarem dentro de cada departamento.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Nova Fátima
Comissão de Licitação

A(pessoa física)....., inscrita no CPF sob o nº, declara que concorda em prestar os serviços com os valores e cargas horárias constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 002/2019 e que atenderá todas as exigências expressas no referido edital.

.....de.....de 2022.

Assinatura



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO III

CONTRATO Nº 0xx/2022 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e, inscrito no CPF sob n.º, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil n.º e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de 01 (um) Fonoaudiólogo, em caráter de urgência, para atender aos órgãos municipais em especial Escolas Municipais, uma vez que há extrema necessidade destes profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago pela Secretaria será de acordo com o anexo I do Edital, conforme item credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado por igual período não superando 12 (doze) meses de contratação, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A). Ressaltamos que poderá ocorrer rescisão contratual na hipótese de viabilização da contratação por Processo Seletivo Simplificado – PSS

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto ao setor financeiro do Município, mensalmente, até o **décimo dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados**, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

- I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço serão retidos e descontados nos vencimentos a prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante.
- IV - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Ano do Processo | Numero do processo | Ano da Despesa | Codigo Despesa | Valor Previsto | Bloqueio de Dotação | Elemento |
|-----------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|----------|
| 2022 | 47 | 2022 | 166 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 192 | 1 | não | 339036 |



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

| | | | | | | |
|------|----|------|-----|---|-----|--------|
| 2022 | 47 | 2022 | 208 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 224 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 236 | 1 | não | 339036 |
| 2022 | 47 | 2022 | 243 | 1 | não | 339036 |

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

_____, ____ de _____ de _____.

CRENCIANTE

CRENCIADO